

RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 020/2020

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GMMMS nº 2488, de 21/10/2011 que reza sobre a Política Nacional da Atenção Básica.

Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o atual estado de pandemia pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), declarado pela OMS e a situação de emergência decretada pelo município de Russas, conforme Decreto 015/2020, de 17 de março de 2020

Considerando a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Municipal da Saúde – CMS Russas, em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas;

Considerando a necessidade de medidas temporárias para realização de reuniões por meio de videoconferência do Conselho Municipal da Saúde – CMS Russas.

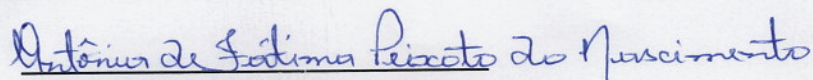
RESOLVE:

- 1º - Validar as reuniões remotas realizadas pelo CMS Russas, até o presente, em virtude da pandemia por Covid-19 e a necessidade do distanciamento social;
- 2º Aprovar o Regulamento para Participação em Reuniões Virtuais do CMS Russas, descrito abaixo:

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM VIDEOCONFERÊNCIAS, REUNIÕES E EVENTOS VIRTUAIS DO CMS RUSSAS

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer condições de uso de videoconferência em reuniões e eventos virtuais do CMS Russas;
2. As videoconferências têm por objetivo viabilizar a participação dos(as) Conselheiros(as) e convidados(as) em reuniões e eventos virtuais durante a pandemia por Covid-19 e sempre que necessário;
3. O CMS Russas estará disponível para esclarecer possíveis dúvidas quanto à utilização da ferramenta de transmissão da videoconferência;
4. O CMS Russas não se responsabilizará pelo mau funcionamento da ferramenta de videoconferência ou pela sua indisponibilidade, bem como pela configuração do equipamento e/ou pacote de internet do participante;

5. A pauta para as reuniões, contendo a data e horário será encaminhada para todos(as) os(as) Conselheiros(as), por meio do endereço eletrônico (e-mail) e/ou WhatsApp;
6. Os(as) Conselheiros(as) e convidados(as) a participarem das reuniões deverão, previamente, baixar o aplicativo e realizar seu cadastro, com o nome completo, para que seja possível a identificação no momento da participação;
7. Não será considerada a presença daqueles que entrarem na videoconferência com o nome de outrem;
8. Logo que entrar na videoconferência, o participante deverá se apresentar, formalmente, com o propósito de garantir sua frequência, além do registro feito pelo programa de vídeo;
9. Capturas de tela serão anexadas às atas, não sendo necessárias assinaturas físicas;
10. O quórum mínimo para o início da reunião deverá obedecer aos termos definidos no Regimento Interno do CMS Russas;
11. Após o horário de início previsto para a reunião, será feita uma contagem vinte minutos após para verificação de quórum. Não havendo, será feita uma nova contagem dez minutos após a primeira chamada. Não havendo quórum, dar-se-á por encerrada a reunião por falta de quórum;
12. Cabe ao conselheiro justificar possíveis faltas pelos mesmos meios utilizados para as convocações (e-mail e WhatsApp).
13. Só poderão votar Conselheiros (as) titulares ou suplentes na ausência do titular, (conforme o regimento interno);
14. Cada acesso é restrito a um único participante por meio de ID e senha, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros;
15. Todo o conteúdo intelectual discutido durante o uso da ferramenta de videoconferência é de propriedade do CMS Russas, sendo proibida sua gravação e/ou divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização;
16. A videoconferência será gravada e, a critério do CMS Russas, será divulgada e veiculada nos veículos de comunicação, redes sociais e afins;
17. Os(as) Conselheiros(as) e convidados(as) se comprometem a manter o decoro e respeito com os demais participantes durante os eventos realizados com a ferramenta de videoconferência;
18. O administrador da reunião poderá interromper o áudio ou o vídeo, ou até mesmo excluir da reunião o participante que não mantiver o decoro, utilizar de linguagem inadequada ou ofensiva, visando manter a ordem e o bom funcionamento durante os trabalhos;
19. O CMS Russas se reserva no direito de recusar a participação de usuários que não cumpram os requisitos deste Regulamento ou em caso de instabilidade de rede do participante, que possa prejudicar o andamento do evento.


Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento
Presidente do Conselho de Saúde de Russas

Homologo a Resolução CMS / Russas nº 020/2020, que entra em vigor na data de sua assinatura.


Gilberto Rodrigues Lima
Secretário da Saúde de Russas


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal de Russas

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Russas, 16 de outubro de 2020.